



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Registro fotográfico da Avenida do Contorno



Figura 01: Raízes que provocou rachaduras e elevação no piso da residência e fissuras na parede.



Figura 02: Não há no asfalto quaisquer sinais de fissuras, trincas ou danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Figura 03: Na calçada também não há qualquer sinal de raiz com características de elevação provocada por sistema radicular.



Figura 04: As raízes do indivíduo arbóreo localizado em frente à residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Figura 05: A raiz depois que o piso foi aberto com 15 milímetros de diâmetros.



Figura 06: A distância do indivíduo arbóreo até a varanda e de mais ou menos dez metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARECER TÉCNICO

Assunto: *Supressão de um indivíduo arbóreo, da espécie Ficus (Ficus benjamina), localizada na Avenida do Contorno continuação da Avenida Batalhão Mauá em frente ao nº 2388.*

INTRODUÇÃO:

Após vistoria *in loco* na Avenida do Contorno, bairro Gutierrez, nº 2388, foi verificado que as raízes estão provocando rachaduras e elevação no piso da residência. O sistema radicular é da espécie Ficus (*Ficus benjamina*), situada no canteiro central em frente à residência uma vez que não há árvores na calçada ou no interior da mesma.

Segundo Lorenzi *et al.* (2003), essa espécie é da família Moraceae nativa da Índia, China, Filipinas, Tailândia, Austrália e Nova Guiné. É perenifólia, podendo alcançar até 15 m de altura, com ramagem densa, longa, ereta, um tanto pêndula, formando copa globosa e grande. As folhas são simples, coriáceas, ovaladas e verde-brilhantes. Produz frutos sésseis, globosos, geralmente dispostos aos pares, axilares, avermelhados quando maduros, com pontuações na superfície, de cerca de 1 cm de diâmetro, formados de outubro a dezembro. Há diversas variedades, destacando-se a de folhagem variegada e a de ramos pêndulos.

É uma árvore de características ornamentais notáveis, é amplamente cultivada em parques e jardins. Trata-se de árvore inconveniente para arborização de ruas e avenidas pelo excessivo vigor do sistema radicular. Muito tolerante a podas, e geométrica e para plantio em vasos quando jovem. É atualmente uma das árvores exóticas mais cultivadas no sudeste do Brasil. Apesar de sua origem tropical, pode ser cultivada em todo território brasileiro (Lorenzi *et al.*,2003).

A árvore Ficus é recomendada para o plantio isolado em jardins extensos e fazendas, onde o aspecto escultural do caule tem destaque especial. Infelizmente, no entanto, devido a sua popularidade, vêm sendo implantado em locais impróprios, como em calçadas, ruas e próximo a muros e construções. Com o desenvolvimento da árvore, as raízes agressivas acabam provocando grandes danos às estruturas e tubulações subterrâneas, de forma que já é proibido o seu plantio em diversas cidades. Disponível em: < <http://www.jardineiro.net/plantas/ficus-ficus-benjamina.html>>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Conforme vistoria na Avenida do Contorno continuação da Batalhão Mauá, nº 2388, a fim de verificar possíveis transtornos ocasionados pelo sistema radicular da árvore situada no canteiro central, onde foi constatado que:

- 1) Na calçada externa à residência não há elevação da calçada em nenhum ponto;
- 2) Não há no asfalto quaisquer sinais de fissuras, trincas ou danos.
- 3) No alinhamento da residência, localizado no canteiro central em frente à mesma há um indivíduo da espécie *Ficus*.
- 4) No meio fio do canteiro não há elevação provocada pelo sistema radicular.
- 5) No interior da residência, quintal, não foi observado rachaduras ou fissuras por ser de terra.
- 6) Na varanda o piso há várias rachaduras, e o piso apresenta elevações de característica de sistema radicular.
- 7) No interior da residência, sala e outros cômodos foram observados várias rachaduras na parede.
- 8) Na porta da residência e nos vizinhos, calçada, não há exemplares de porte arbóreo.
- 9) A parte afetada está em uma distância aproximada de 10 m dos exemplares arbóreos do canteiro central.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da situação, e dos danos comprovados, a supressão se faz necessária, uma vez que as raízes do indivíduo arbóreo estão danificando a residência mencionada acima. Recentemente a Câmara Municipal de Araguari, aprovou a Lei nº 5259 em 27 de setembro de 2013 que determina a substituição de todas as árvores da espécie *Ficus benjamina* até 2017.

Desse modo, a Secretaria de Meio Ambiente, respaldando-se na Lei nº 5259/2013, autoriza a supressão da árvore em questão. O indivíduo arbóreo deverá ser suprimido, destocado o sistema radicular, deverá ser efetuado o plantio de nova árvore a ser escolhido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Companhia Energética de Minas Gerais. **Manual de Arborização**. Belo Horizonte: Cemig/Fundação Biodiversitas, 2011. 112 p.: ilust.

LORENZI, H. **Árvores brasileiras: manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas do Brasil**, vol. 1, 4º Ed. Nova Odessa, SP: Instituto Plantarum, 2002.

Ficus Benjamina. Disponível em: < <http://www.jardineiro.net/plantas/ficus-ficus-benjamina.html>>. Acesso em: 17 de outubro de 2013.

Araguari, 17 de outubro de 2013.

Sandra Graciele Pereira Diniz

Bióloga – 30992/4– D

Gleice Gonçalves Rios

Bióloga – 093300/04-P



AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, autoriza a supressão de um indivíduo arbóreo da espécie *Ficus benjamina*, localizado no canteiro central da Avenida do Contorno, em frente ao nº 2280 no Bairro Gutiérrez. A raiz do indivíduo arbóreo está danificando a residência.

Recentemente a Câmara Municipal de Araguari, aprovou a Lei nº 5259 em 27 de setembro de 2013 que determina a substituição de todas as árvores da espécie *Ficus benjamina* até 2017.

Desse modo a Secretaria de Meio Ambiente, respaldando se na Lei supracitada autoriza a supressão da árvore em questão, o indivíduo arbóreo deverá ser suprimido, e destocado o sistema radicular, e efetuado o plantio de nova árvore a ser escolhido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O material lenhoso deverá ter destinação adequada.

Araguari, 17 de outubro de 2013.

Gleice Gonçalves Rios

Bióloga – 093300/04-P

Sandra Graciele Pereira Diniz

Bióloga – 30992/4- D

Odon de Queiroz Nunes
Secretário de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Araguari, 17 de outubro de 2013

Ofício n.º 945/2013
Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Assunto: Solicitação/Faz

Prezado Secretário,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, a retirada de um indivíduo arbóreo da espécie *Ficus (Ficus benjamina)*, localizado no canteiro central da Avenida do Contorno, em frente ao nº 2280 no Bairro Gutiérrez. Onde as raízes do indivíduo arbóreo estão danificando a residência.

Recentemente a Câmara Municipal de Araguari, aprovou a Lei nº 5259 em 27 de setembro de 2013 que determina a substituição de todas as árvores da espécie *Ficus benjamina* até 2017.

Desse modo a Secretaria de Meio Ambiente, respaldando se na Lei supracitada autoriza a supressão da árvore em questão. O indivíduo arbóreo deverá ser suprimido, destocado o sistema radicular, deverá ser efetuado o plantio de nova árvore a ser escolhido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parecer Técnico, Autorização e Registro Fotográfico em anexo.

O material lenhoso deverá ser destinado adequadamente.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Odon de Queiroz Naves
Secretario de Meio Ambiente

Ilmo. Sr.
Marcel Mujali Ribeiro
D.D. Secretário Municipal de Serviços Urbanos.
NESTA.